




### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente conforme lei nº 8.069/90. É responsabilidade do município dispor de local adequado para o devido funcionamento do órgão, uma vez estar vinculado administrativamente à gestão municipal e para tanto com previsão em lei orçamentaria. O Conselho Tutelar trabalha no atendimento a criança ou adolescente em situação de crise ou dificuldade complexa, confusa e diversificada, na maioria das vezes com seus direitos ameaçados ou violados. Portanto, para zelar pelo cumprimento de direitos e garantir absoluta prioridade em sua efetivação, eis a necessidade de um local seguro e adequado. Assim exposto urge, pois a firmação da locação ora tratada, visando o efetivo exercício de atendimento aos municípios que deste órgão venham necessitar.

  
MARIA DE NAZARE SOUSA LOPES  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 132/2021- GP/PMI